



Diário Oficial de Bauru

ANO XXII - Edição 2.796 www.bauru.sp.gov.br

QUINTA, 23 DE FEVEREIRO DE 2017

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Clodoaldo Armando Gazzetta
Prefeito Municipal

Seção I
Gabinete do Prefeito
Maria José Majô Jandreice
Chefe de Gabinete

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 13.342, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

P. 3.603/17 - Nomeia membros do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 1.006 de 24 de dezembro de 1.962, alterado pela Lei Municipal nº 6.062, de 26 de abril de 2.011, os seguintes membros:

- JOÃO CARLOS HERRERA - Engenheiro Civil;
- ANDRÉ LUIZ ANDREOLI - Engenheiro Eletricista.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 13.310, de 19 de janeiro de 2.017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 22 de fevereiro de 2.017.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS GARMS
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

PROJETOS DE LEI

Enviados à Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 10/17

P. 6.133/17 Altera o art. 14 da Lei Municipal nº 6.146, de 08 de novembro de 2.011, que autoriza o Poder Executivo a instituir, em conjunto com outros municípios autorizados legalmente, Fundação Estatal Regional de Saúde do Sistema Único de Saúde da Região de Saúde de Bauru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 14 da Lei Municipal nº 6.146, de 08 de novembro de 2.011, passa a ter seguinte redação:

“Art. 14 O estatuto da Fundação, assim como suas alterações, deverá ser submetido ao Ministério Público e registro em cartório.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, ...

= EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS =
20, fevereiro, 17

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa o incluso Projeto de Lei que, uma vez aprovado, altera o art. 14 da Lei Municipal nº 6.146, de 08 de novembro de 2.011, que autoriza o Poder Executivo a instituir, em conjunto com outros municípios autorizados legalmente, Fundação Estatal Regional de Saúde do Sistema Único de Saúde da Região de Saúde de Bauru.

Como cedição, as fundações públicas que tenham natureza jurídica de direito privado são instituídas mediante lei autorizativa, conforme art. 37, XIX, da Constituição Federal.

Contudo, o registro do seu estatuto deverá ser feito junto ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas para que adquiram personalidade jurídica, nos moldes do art. 5º, IV, do Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1.967, com redação dada pela Lei Federal nº 7.596, de 10 de abril de 1.987.

Já o Código Civil, em seu art. 66, estabelece que velará pelas fundações o Ministério Público do Estado onde situadas e, no art. 67, III, que a alteração de seu estatuto deve ser aprovada pelo órgão do Ministério Público.

Desta forma, o que se propõe no presente projeto é adequação da Lei Municipal nº 6.146, de 08 de novembro de 2.011, haja vista que seu art. 14 prevê a discussão e aprovação do estatuto da Fundação por este E. Órgão Legislativo, o que retira a autonomia dos Conselhos Superiores da Fundação e contraria o Código Civil - Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,
CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 1.481/17 - PROCESSO Nº 17.092/16

- CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BAURU - CONCESSIONÁRIA: TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - OBJETO: O CONCEDENTE confere à CONCESSIONÁRIA, o uso do imóvel de sua propriedade, abaixo descrito: **Setor 03, Quadra 617, Lote 22 - Distrito Industrial Guadalajara**. “Um terreno situado no lado par, quarteirão 01, da Avenida Carlos Bley Filho, distante 55,00 metros mais a curva de esquina com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,43 metros da esquina da Avenida Manoel Duque, formado pela totalidade dos lotes sem denominação, agora identificado como lote 05, nesta cidade de Bauru-SP, com o seguinte roteiro perimétrico: tem início no ponto 2A, cravado no alinhamento da Avenida Carlos Bley Filho, distante 55,00 metros mais a curva de esquina com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,43 metros da esquina da Avenida Manoel Duque, quarteirão 04, lado par, deste ponto em ângulo interno de 90º00'00” segue na distância de 42,00 metros até o ponto 3, do ponto 3 deflete à esquerda em curva com raio de 33,72 metros e desenvolvimento de 42,00 metros até o ponto 4, confrontando nestas linhas com a Avenida Carlos Bley Filho, quarteirão 01, lado par, do ponto 4, deflete à direita e segue na distância de 72,00 metros até o ponto 5, do ponto 5 deflete à esquerda em ângulo externo de 61º05'00” e segue na distância de 46,00 metros até o ponto 6, confrontando nestas duas linhas com a área do GRET, do ponto 6 deflete à direita em ângulo interno de 90º00'00” e segue na distância de 9,50 metros até o ponto 7, confrontando nesta linha com área da FEPASA, do ponto 7 deflete à direita em ângulo interno de 90º00'00” e segue na distância de 67,96 metros até o ponto B, confrontando nesta linha com terreno formado por parte dos lotes sem denominação, agora identificado como lote 04, do ponto B deflete à direita em ângulo interno de 90º00'00” e segue na distância de 63,25 metros até o ponto 2A, onde teve início a presente descrição, confrontando nesta linha com terreno formado por parte dos lotes sem denominação, agora identificado como lote 01, encerrando uma área de 4.923,21 metros quadrados”. Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 116.152 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SMOP 3682/3 e avaliado por R\$ 1.723.123,50 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos). - PRAZO: 24 meses - ASSINATURA: 31/01/17

CONTRATO Nº 8.242/17 - PROCESSO Nº 69.798/15 (EDOC Nº 4.356/17) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - CONTRATADA: SARDINHA - IMPLEMENTOS E RODOVIÁRIOS EIRELI - ME - OBJETO: A CONTRATADA obriga-se nos termos da proposta devidamente anexada ao processo administrativo nº 69.798/15, fornecer ao CONTRATANTE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E DEMAIS PRODUTOS NECESSÁRIOS, EM VIATURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, melhor descritos no Anexo I do Edital nº 128/16. - VALOR TOTAL: R\$ 46.138,00 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/16 - PROPONENTES: 04 - PRAZO: 12 meses - ASSINATURA: 09/02/2017 de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATO Nº 8.243/17 - PROCESSO Nº 69.798/15 (E-doc. nº 4.353/17) - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - CONTRATADA: BAURU COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP - OBJETO: A CONTRATADA obriga-se nos termos da proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 69.798/15, fornecer ao CONTRATANTE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E DEMAIS PRODUTOS NECESSÁRIOS, EM VIATURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, melhor descritos no Anexo I do Edital nº 128/16. - VALOR TOTAL: R\$ 46.839,00 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/16 - PROPONENTES: 04 - PRAZO: 12 meses - ASSINATURA: 09/02/2017 de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93

Seção II

Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

David José Françaço
Secretário